



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.691-C DE 2015

Institui o dia 27 de novembro como
Dia Nacional de Educação a Distância.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 27 de novembro como
o Dia Nacional de Educação a Distância.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão,

Deputado ANTONIO BULHÕES
Relator